



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

02
Jm

Of. nº 118/2023/GPBCN

Bom Despacho, 12 de abril de 2.023

À Sua Excelência a Senhora
Sâmara Mara Aparecida e Silva
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35.630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para que o Município de Bom Despacho/MG possa firmar termo de convênio de cooperação com o Município de Martinho Campos, com o intuito de unir esforços para a construção de ponte sobre rio Capivari, que faz divisa entre estes municípios, e dá outras providências.

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para que o Município de Bom Despacho/MG possa firmar termo de convênio de cooperação com o Município de Martinho Campos, com o intuito de unir esforços para a construção de ponte sobre rio Capivari, que faz divisa entre estes municípios e dá outras providências.

Tal Projeto de Lei visa efetivar a parceria através de convênio entre os municípios supracitados, com o objetivo construir a ponte que liga os municípios, localizada sobre o Rio Capivari, 4 km depois do povoado do Mato Seco, sentido ao distrito de Ibitira, na divisa dos municípios de Bom Despacho e Martinho Campos, conforme coordenadas 19° 32' 37.9" S 45° 13' 19.5" W, com vista a proporcionar o tráfego entre os municípios de forma mais célere, com um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias.

É fato que a citada ponte já existe, porém ela é de madeira (filetes de tábuas), não suportando veículos pesados, como colheitadeiras, carretas, automotrizas, caminhões de leite e outros, de modo que os produtores rurais da região que possuem veículos mais pesados, precisam dar uma volta de mais de 100 km para chegarem ao seu destino.

É certo que a cada ano, com o período chuvoso, a utilização da citada ponte fica mais perigosa, tendo esta sofrido avarias, não apresentando condições de trafegabilidade, o que torna ariscada a travessia de carros e outros veículos.

No ano de 2.022 iniciamos as tratativas com o município de Martinho Campos, visando resolver este problema que causa inúmeros transtornos aos moradores do entorno ou quem precisa se deslocar entre um município e outro, por aquela via, ficando acordada a participação de 50% do custo total para cada município, sendo que esta Administração ficará responsável por realizar todo o processo licitatório, contratação e execução da Obra, havendo uma perspectiva que o custo total da obra ficará em R\$ 236.183,45 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

03
JM

O município de Bom Despacho ficará encarregado de realizar o pagamento a empresa vencedora do certame, após a conclusão da etapa ou do cronograma da obra, conforme previsão do edital e do contrato.

Tal parceria resolverá um problema que se arrasta por muitos anos, construindo uma ponte nova com estrutura segura de concreto/metaloço, para facilitar a ligação e encurtar a distância entre os moradores e usuários da estrada, melhorando as condições de escoamento de produtos e principalmente circulação de pessoas com segurança e agilidade.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Atenciosamente,

**BERTOLINO DA
COSTA NETO:**
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS V5, OU=32143163000110, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.12 11:23:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

04
mm

Projeto de Lei nº 13 /2023.

Autoriza o Município de Bom Despacho/MG a firmar termo de convênio de mútua cooperação com o Município de Martinho Campos, com o intuito de unir esforços para a construção de ponte sobre rio Capivari, que faz divisa entre estes municípios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação, com o Município de Martinho Campos, visando a construção de ponte sobre o Rio Capivari, na divisa entre os dois municípios, nos termos da minuta anexa e que faz parte da presente Lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelas secretarias competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento anual de cada município conveniente, sendo a Dotação do Município de Bom Despacho: 34490510000000000000 Referência 1020, vínculo 1500000000, Ação 2156 – Apoio a comunidades rurais – Secretaria Municipal de Obras e do Município de Martinho Campos a dotação 02.10.01.15.451.0048.2076 - 4.4.90.51.00 - Conservação e Melhoria das Estradas Vicinais - Obras e Instalações e a dotação do município de Martinho Campos/MG a 02.03.01.04.122.0048.1034.4.4.40.42.00 – Auxílios.

Art. 4º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 12 de abril de 2023, 111º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS V5, OU=32143163000110, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.12 11:23:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

05
MP

ANEXO I

Convênio de Cooperação entre Municípios nº 01/2023

Convênio de Cooperação que celebram o Município de Bom Despacho e o Município de Martinho Campos, com o intuito de unir esforços para a construção de ponte sobre rio Capivari, que faz divisa entre estes municípios.

Município de Bom Despacho, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada na Avenida Maria da Conceição Del Duca, nº 150, Jaraguá, CEP: 35.630-302, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Bertolino da Costa Neto, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 507.005.536-49, carteira de identidade MG 2.283.455, doravante denominado Primeiro Conveniente e de outro lado o **Município de Martinho Campos**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada na Rua Padre Marinho, nº 348, bairro Centro, na cidade de Martinho Campos, CEP: 35.606-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.315.234/0001-93, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Wilson Correa Alves Afonso De Carvalho, brasileiro, solteiro, agente político, CPF nº 522.977.646-34, carteira de identidade MG-2.319.890, doravante denominado Segundo Conveniente, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº 2.161, de 31 de março de 2.023, aprovada pelo Município de Martinho Campos e pela Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de 2.023, aprovada pelo município de Bom Despacho, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos partícipes, as quais se obrigam, a saber:

Cláusula Primeira: Do Objeto do Convênio

Constitui objeto deste convênio a colaboração mutua entre os convenientes para construção da ponte que liga os municípios, localizada sobre o Rio Capivari, 4 km depois do povoado do Mato Seco, sentido ao distrito de Ibitira, na divisa dos municípios de Bom Despacho e Martinho Campos, conforme coordenadas 19° 32' 37.9" S 45° 13' 19.5" W, com vista a proporcionar o tráfego entre os municípios de forma mais célere, com um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias.

Parágrafo único. A construção da ponte de que trata a presente cláusula obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pela Secretaria de Obras Públicas do Município de Bom Despacho, e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes no importe de 50% para cada.

Cláusula Segunda: Do Valor da Obra

O valor total do presente convênio corresponde a R\$ 236.183,45 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), concorrendo cada Município com 50% do valor total da obra.

§1º Ocorrendo alguma imprevisibilidade na execução da obra, que altere o valor desta, os convenientes concorrerão com o mesmo percentual definido no *caput*.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

06
JM

§2º O primeiro conveniente informará ao segundo conveniente uma conta bancária própria, para movimentação dos recursos deste Termo de Convênio.

§3º O segundo conveniente compromete-se a realizar depósito bancário na conta bancária específica para o Termo de Convênio em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Convênio.

Cláusula Terceira: Obrigações do 1º Conveniente – Município de Bom Despacho

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente a mão-de-obra, material e serviços empregados na construção da ponte, de acordo com a planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra;

II - Administrar a construção da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório;

III - Assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;

IV - Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

V - Participar, juntamente com o 2º CONVENIENTE, na fiscalização da obra.

Cláusula Quarta: Da Responsabilidade do 2º Conveniente – Município de Martinho Campos

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente a mão-de-obra, serviço e material empregados na construção da ponte, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra;

II - Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 1º CONVENIENTE.

Cláusula Quinta: Do Prazo de Vigência do Convênio

O presente convênio é firmado pelo prazo de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas que provoquem o atraso da obra.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por cada conveniente, pelas dotações específicas para a finalidade deste Convênio, previstas nos orçamentos anuais próprios.

§1º A Dotação do Município de Bom Despacho será: 34490510000000000000 Referência 1020, vínculo 15000000000, Ação 2156 – Apoio a comunidades rurais – Secretaria Municipal de Obras Públicas;

§2º A dotação do Município de Martinho Campos será:
02.03.01.04.122.0048.1034.4.4.40.42.00 - Auxílios.

Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá – 35630-302 – Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3520-1412 - www.bomdespacho.mg.gov.br – gabinete@pmbd.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

07
M

Cláusula Sétima – Rescisão do Convênio

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

§1º O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

§2º A parte que der causa a rescisão deste convênio antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

Cláusula oitava: Alteração do Convênio

Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

Parágrafo único. Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

Cláusula Nona – Foro

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Bom Despacho para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Bom Despacho, 12 de abril de 2023, 111º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649

Município de Bom Despacho
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
DN: c=BRL, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
vs, ou=32143163000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.12 11:24:15-03'00"
Formato: PDF Reader Versão: 11.2.1

Município de Martinho Campos
Wilson Correa Alves Afonso De Carvalho
Prefeito Municipal

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

of
m

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas originadas do presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação, com o Município de Martinho Campos, visando a construção de ponte sobre o Rio Capivari, na divisa entre os dois municípios, está adequado à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025/Revisão de 2023 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2023, e que os recursos foram previstos na LOA 2023, na Ação 2156 – Apoio a Comunidades Rurais, na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

Declaro, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que a despesa com a construção da referida ponte ocorrerá apenas no exercício orçamentário de 2023.

Atenciosamente,

Bom Despacho, 12 de abril de 2.023, 111º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v3, OU=32143183000110, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.12 11:24:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

29
UN

ANEXO III

CERTIDÃO

Certifico abaixo a dotação orçamentária/2023, da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Bom Despacho, para cobrir parte (50%) das despesas decorrentes de futura construção de ponte sobre o Rio Capivari, na divisa entre o município de Bom Despacho e Martinho Campos

Dotação 34490510000000000000 Referência 1020, vínculo 15000000000, Ação 2156 – Apoio a comunidades rurais – Obras Públicas.

Bom Despacho, 12 de abril de 2.023, 111º ano de emancipação do Município

FABIO RODRIGO DE SOUZA
SANTOS:0357842669
5

Assinado de forma digital por
FABIO RODRIGO DE SOUZA
SANTOS:0357842669
Data: 2023.04.12 16:52:39
-03'00'

Fábio Rodrigo de Souza Santos
Secretário Municipal de Obras



118

Lei nº 2.161/2023

“Autoriza o Município de Martinho Campo/MG a firmar Termo de Convênio de Mútua Cooperação com o Município de Bom Despacho/MG, com o intuito de unir esforços para a construção de ponte sobre Rio Capivari, que faz divisa entre estes municípios e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Martinho Campos, por seu Poder Executivo Municipal, fica autorizado a celebrar Termo de Convênio e Cooperação com o Município de Bom Despacho visando a construção de obra de arte, espécie ponte, a ser instalada sobre o Rio Capivari na divisa territorial entre os dois Município, nos termos da minuta que consta do Anexo I desta lei.

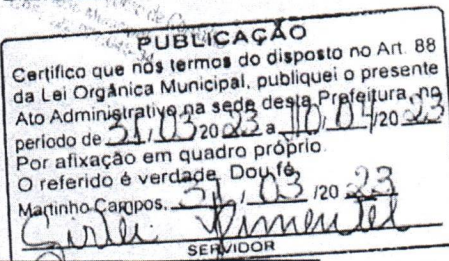
Art. 2º - A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, ao projeto a ser elaborado e aprovado pelas secretarias competentes e, a participação financeira de cada um dos municípios convenientes, dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que constitui parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento anual de cada município conveniente, sendo a Dotação do Município de Martinho Campos, a dotação 02.03.01.04.122.0048.1034.4.4.40.42.00 – Auxílios e a do Município de Bom Despacho: 34490510000000000000 Referência 1020, vínculo 15000000000, Ação 2156 – Apoio a comunidades rurais – Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 31 de março de 2023.

WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



11
M

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Dezembro/2023

Pag 1 / 3

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS								
Unidade: 1 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS								
Sem Subunidade								
Ação: 2148 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS								
Funcional: 0004.0122.0001								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
1006	33190040000000000000 - Contratação por tempo determinad	15000000000	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00
1007	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas p-	15000000000	1.660.000,00	1.660.000,00	0,00	0,00	1.660.000,00	1.660.000,00
1008	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pesso	15000000000	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00	67.200,00
1009	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	15000000000	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00
Total Ação			1.727.202,00	1.727.202,00	0,00	0,00	1.727.202,00	1.727.202,00
Ação: 2149 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS								
Funcional: 0004.0122.0001								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
1010	33390300000000000000 - Material de consumo	15000000000	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1011	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locom	15000000000	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00
1012	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros pess	15000000000	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1013	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros pess	15000000000	10.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1014	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informaç	15000000000	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00
1015	33390920000000000000 - Despesas de exercícios anteriores	15000000000	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00
1016	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	15000000000	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
1017	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanen	15000000000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1695	33390140000000000000 - Diárias pessoal civil	15000000000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Ação			85.502,00	85.502,00	5.000,00	0,00	80.502,00	80.502,00
Ação: 2156 - APOIO A COMUNIDADES RURAIS								
Funcional: 0015.0244.0044								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
1020	34490510000000000000 - Obras e instalações	15000000000	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
1018	33390300000000000000 - Material de consumo	15000000000	70.000,00	70.000,00	0,00	2.026,99	70.000,00	67.973,01
1019	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros pess	15000000000	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	527.489,82	1.000.000,00	472.510,18
Total Ação			1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	529.516,81	1.820.000,00	1.290.483,19
Ação: 1040 - GESTÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO								
Funcional: 0015.0451.0044								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
1024	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanen	15000000000	112.285,00	112.285,00	0,00	0,00	112.285,00	112.285,00
1028	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanen	17540000000	431.716,00	431.716,00	0,00	0,00	431.716,00	431.716,00
Total Ação			544.001,00	544.001,00	0,00	0,00	544.001,00	544.001,00
Ação: 2150 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS								
Funcional: 0015.0451.0044								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
1029	33390300000000000000 - Material de consumo	15000000000	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1030	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros pess	15000000000	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00
1031	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros pess	15000000000	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
1032	34490510000000000000 - Obras e instalações	15000000000	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO
ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: BOM DESPACHO
OBRA: PONTE SOBRE RIO CAPIVARI
LOCAL: BOM DESPACHO - MG

LOCAL: BOM DESPACHO - MG
RECUPERAÇÃO DE REE: Brejo Central-oeste - SETOP OUTUBRO/2022 - SINAPI-MG NOVEMBRO/2022.

PREFEITURA: BOM DESPACHO				Prazo de Execução:		Data:	
OBRA: PONTE SOBRE RIO CAPIVARI				2 Meses		11/1/2023	
LOCAL: BOM DESPACHO - MG				Forma de Execução:		BDE:	
REGIÃO/MÊS DE REF.: Região Central-este – SETOP OUTUBRO/2022- SINAPI-MG NOVEMBRO/2022 -				Folha de Pagamento:		29,07%	
				DESONERADA (x)		() DIRETA (x) INDIRETA	
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1.1	SETOP	MOD-DES-020	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	2%	231.552,40	4.621,05
SUBTOTAL ITEM 1							R\$4.621,05
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DI	20,00	90,4	2.328,00
2.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	7.225,27	18.650,73
2.3	SINAPI	100316	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	2.647,73	6.927,88
SUBTOTAL ITEM 1							R\$27.926,60
3 SERVIÇOS PRELIMINARES							
3.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (1,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 ATACHADA COM REFINES 540 E PARAFUSOS 3" x 8 EM ESTRUTURA METALICA VIGA U 12" ENRUPECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM C/ALCANTARAL AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00	1.349,16	1.730,08
SUBTOTAL ITEM 2							1.730,08
4 CANTIEIRO DE OBRAS							
4.1	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA DEPOSITO DE FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MES	1,00	676,39	872,99
4.2	SETOP	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,5) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MES	1,00	601,90	776,85
4.3	SETOP	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA, COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MES	1,00	787,91	1.016,92
4.4	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	1,00	327,92	423,23
4.5	SETOP	ED-16343	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	1,00	348,87	450,27
4.6	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	3,00	686,28	2.657,25
SUBTOTAL ITEM 3							6.197,51
5 REMOÇÃO E DEMOLUÇÃO							
5.1	SETOP	ED-50697	CORTE DE ARVORE NATIVA COM MOTO-SERRA Ø 15M <= Ø < 0,30M - ATÉ 1.000 UNIDADES	UN	3,00	49,88	64,38
SUBTOTAL ITEM 4							193,14
6 LIMPEZA INICIAL							
6.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERIAS AF. 05/2018	M2	96,00	0,37	46,08
6.2	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	250,00	2,87	925,00
SUBTOTAL ITEM 5							971,08

13
UM



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO
ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA BOM DESPACHO
OBRA: PONTE SOBRE RIO CAPIVARI
LOCAL: BOM DESPACHO - MG

REGIÃO/MÊS DE REF.: Região Central-oeste - SETOP OUTUBRO/2022 - SINAPI-MG NOVEMBRO/2022



PREFEITURA: BOM DESPACHO
OBRA: PONTE SOBRE RIO CAPIVARI
LOCAL: BOM DESPACHO - MG
REGIÃO/MS DE REF.: Região Central-oeste – SETOP OUTUBRO/2022 – SINAPI-MG NOVEMBRO/2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA

						Prazo de Execução:				Data:
						2 Meses				11/1/2023
						Forma de Execução:				BDI:
Folha de Pagamento:						() DIRETA	(x) INDIRETA			
DESEMBOLSADA (x)						PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)		
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.					
PONTE										
7						M3	18,88	748,17	965,63	18.231,09
7.1	Próprio	COMP. 01	CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E TRANSPORTE							
7.2	Próprio	COMP. 02	ESTRUTURA METÁLICA DE PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO			KG	2.066,80	43,97	56,75	117.290,90
7.3	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)			KG	1783,180	13,35	17,23	30.724,19
7.4	SETOP	ED-48296	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (16,6MM A 25,0MM)			KG	838,920	12,82	16,55	13.884,13
7.5	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF 07/2020			TXKM	119,220	2,61	3,37	401,77
7.6	SETOP	ED-49647	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO			M2	110,140	55,34	71,43	7.867,30
7.7	SINAPI	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS AF 05/2021			M2	18,400	67,79	87,49	1.609,82
7.8	SINAPI	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)			MXMES	80,000	20,00	25,81	2.064,80
7.9	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME M E LIMPEZA) AF 11/2017			M	80,000	17,65	22,78	1.822,40
				S/ BDI (R\$)		C/ BDI (R\$)		TOTAL C/ BDI (R\$)		
				SUBTOTAL ITEM 6						193.896,40
LIMPEZA FINAL										
8						MES	0,25	1982,20	2558,34	639,59
8.1	SETOP	ED-50270	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIARIAS							639,59
				SUBTOTAL ITEM 7						639,59
				TOTAL						R\$236.183,45

Philippe Martins Alves
Engenheiro Civil - CREA MG 254.480/D